Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 13 / 11 / 2002

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 025/2002. de 13 de novembro de 2002.

"DISPÕE SOBRE CRIAR GUARDA MIRIM, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - FICA autorizado o Chefe do Poder Executivo, criar **GUARDA MUNICIPAL MIRIM**, com objetivo de às **CRIANÇAS** da nossa cidade, levar o que propõe a Lei 8.069 de 13/07/90, no artigo 3º em conformidade com 4º em seu 1º parágrafo e alíneas A, B, C, e D.

Art. 2° - O disposto tratado pelo caput do artigo anterior, terá inicio em 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º- É dado ainda ao Chefe do Poder Executivo, a autorização para criar 200 (duzentos) vagas no que propõe o projeto.

Art.4º- As vagas de que trata o artigo 3º, serão preenchidas conforme cronograma abaixo:

I – As primeiras 50 (cinqüentas) vagas estarão em janeiro de 2003 à disposição.

II- Em 15 de julho do mesmo ano época das festividades alusivas ao aniversário da cidade mais 50 (cinqüenta) crianças serão convocadas.

III- Em janeiro de 2004, novas 50 (cinqüenta) vagas serão preenchidas.

IV- O objetivo é dado por alcançado no que se o nº de crianças, quando a exemplo do inciso II abrirá o prefeito mais 50 (cinqüenta) vagas perfazendo 200 (duzentos) alunos.

Art. 5º- A remuneração prevista é de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 6º- A Prefeitura dará suporte total, no que se refere a materiais didáticos, uniformes e servidores para o desempenho das funções inerentes.

I - As crianças de que trata o caput, deste artigo, serão comprovadamente **CARENTES E ESTUDANTES**.

II - O espaço físico destinado a abrigar estes alunos, será construído com recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do Mês de novembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. Administração